



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOÃO DA BOA VISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 5.513, DE 21 DE AGOSTO DE 2025

“Altera a Lei Municipal nº 5.468, de 09 de junho de 2025, que institui o Programa ‘Esporte nas Férias’ no município de São João da Boa Vista/SP, para autorizar o fornecimento de lanches, medalhas e troféus às crianças e adolescentes participantes.”

(Autor: Prefeito Vanderlei Borges de Carvalho)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

Art. 1º – Fica acrescido o Parágrafo Único ao Artigo 4º da Lei Municipal nº 5.468, de 09 de junho de 2025, com a seguinte redação:

Parágrafo Único – Fica o Poder Executivo, por meio do Departamento Municipal de Esportes, autorizado a fornecer lanches, medalhas e troféus aos participantes, como forma de incentivo e apoio à prática das atividades esportivas no Programa ‘Esporte nas Férias’.

Art. 2º – As despesas decorrentes da execução do disposto nesta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, já previstas no Art. 6º da Lei nº 5.468/2025, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco (21.08.2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal Oficial Eletrônico
no Município nº 4661 na Edição do
dia 23/08/25
Secretaria Geral do Gabinete